



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 6 de Maio de 2004



Série

Número 89

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DOS RECURSOS HUMANOS E DO PLANO E FINANÇAS

Despacho conjunto

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho conjunto

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Rectificação

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Anúncio de anulação de procedimento

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Anúncio de abertura de procedimento

**SECRETARIAS REGIONAIS DOS RECURSOS HUMANOS
E DO PLANO E FINANÇAS****Despacho conjunto**

Considerando que no âmbito da acção 2.3.2 - “Dinamização da Envolvente Empresarial” da Medida 2.3 - “Competitividade e Eficiência Económica” do POPRAM III, foi aprovada a Portaria Conjunta n.º 19/2004, de 04 de Fevereiro, publicada no JORAM, II Série n.º 22, de 23 de Fevereiro, que define as regras sobre a concessão de incentivos financeiros destinados à realização de acções promocionais à exportação de bordados, vimes e tapeçarias de origem artesanal, executados na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a execução do referido diploma implica a regulamentação de algumas das matérias relativas às condições de acesso das entidades promotoras bem como dos projectos e ainda a fixação de sub-critérios de selecção dos projectos, através da sua definição e atribuição da respectiva pontuação;

Assim, ao abrigo do ponto 2.º da Portaria acima referida e em concretização do disposto nos artigos 3.º, 4.º e 7.º do regulamento publicado em anexo a esse diploma, determina-se o seguinte:

1.º - Para efeitos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e para análise de candidaturas no âmbito do artigo 7.º, sem prejuízo de outros elementos a serem solicitados pela entidade encarregue da gestão dos incentivos aí instituídos, deverá, na candidatura apresentada, constar o volume anual das transacções da empresa efectuadas no ano anterior, com a indicação dos respectivos mercados.

2.º - Em concretização do disposto no n.º 1, alínea d) do artigo 4.º, são, em matéria de projectos relativos à elaboração de catálogos, considerados requisitos técnicos obrigatórios:

- a) Amenção, no catálogo, do nome comercial ou designação da entidade que promove o produto, seu endereço e telefone ou ainda fax ou mail, caso exista;
- b) Utilização da língua do país ou países de destino do catálogo ou utilização da língua inglesa; Formato mínimo do catálogo em “A4”; Menção, na página de cobertura, à participação da União Europeia e ao fundo responsável pelo co-financiamento, bem como insígnia da União Europeia, da R.A.M. e do POPRAM III.
- e) Referência ao carácter artesanal do produto.

3.º - O critério de selecção da alínea a) do ponto 1.1 do n.º 1 do artigo 7.º será pontuado mediante a análise da estratégia de marketing a apresentar pelo promotor aquando da sua candidatura. Nessa estratégia deverão ser apreciados os seguintes sub-critérios:

- a) Identificação dos tipos de entidades destinatárias dos catálogos e sua adequação à promoção dos produtos em causa;
- b) Identificação dos contactos ou meios a recorrer para obtenção de contactos, para envio dos catálogos;
- c) Grau de importância do mercado ou mercados a que se destina o catálogo que, para este efeito, será determinado por referência a um país ou países, da forma abaixo indicada.

§ 1.º Quando o cumprimento de um dos sub-critérios seja considerado insuficiente, a pontuação a atribuir será “0”, quando for considerado suficiente a pontuação a atribuir será “8” e quando for considerado bom a pontuação a atribuir será de “16,66”.

§ 2.º Apontuação a atribuir ao sub-critério da alínea c) atrás mencionado, será determinada da seguinte forma: Caso o mercado ou mercados de destino dos catálogos seja um, alguns, ou todos os países mencionados no primeiro travessão deste parágrafo, em conjunto ou não, com os países mencionados no segundo travessão, a pontuação será a correspondente à classificação de “bom”. Caso o mercado ou mercados de destino dos catálogos seja um ou mais do que um dos países mencionados nos segundo travessão, a pontuação será a correspondente à classificação de “suficiente”. Caso o mercado ou mercados a que se destinam os catálogos não seja nenhum dos mencionados nos dois travessões, a pontuação será a correspondente à classificação de “insuficiente”:

- Itália, Reino Unido, E.U. América, Bermudas;
- Outros países considerados relevantes ou Portugal continental.

4.º - O critério da alínea b) do ponto 1.1 do n.º 1 do referido artigo 7.º será pontuado mediante a análise dos seguintes sub-critérios relativos às características do catálogo, entendidas como elementos que dele devem constar ou seus aspectos formais e de conteúdo:
Qualidade do(s) produto(s) a publicitar;
Número de línguas a utilizar no catálogo;
Referência à Madeira como Região Europeia e destino turístico;
Qualidade gráfica do catálogo;
Qualidade da mensagem transmitida.

§ 1.º Quando o cumprimento de cada um dos sub-critérios das alíneas a), b) e c) seja considerado insuficiente, a pontuação a atribuir será “0”, quando for considerado suficiente, a pontuação a atribuir será “2,5” e quando for considerado bom a pontuação a atribuir será de “5”.

§ 2.º Quando o cumprimento de cada um dos sub-critérios das alíneas d) e e) for considerado insuficiente, a pontuação a atribuir será “0”, quando for considerado suficiente, a pontuação a atribuir será “8” e quando for considerado bom a pontuação a atribuir será de “17,5”.

5.º - O critério da alínea a) do ponto 1.2 do n.º 1 do artigo 7.º, será pontuado mediante a análise das menções feitas pelo promotor aos objectivos da sua candidatura, por referência aos seguintes sub-critérios:
Consolidação de mercados já existentes através de aprofundamento do conhecimento do mercado e/ou procura de novos clientes/oportunidades de negócio. Expansão de mercado através do seu conhecimento e/ou procura de novos clientes/oportunidades de negócio.

§ 1.º Para efeitos do sub-critério da alínea a), quando o objectivo da prospecção não for a consolidação de mercados já existentes, a pontuação a atribuir em tal sub-critério será “0”. Quando, existindo o objectivo de consolidação de mercados já existentes, a acção de prospecção vise apenas o aprofundamento do conhecimento dos mercados, a pontuação a atribuir será de “5”. Quando, existindo o objectivo de consolidação de mercados já existentes a acção de prospecção vise a procura de novos

clientes/opportunidades de negócio, a pontuação a atribuir será de “15”. Quando, existindo o objectivo de consolidação de mercados já existentes, a acção de prospecção vise o aprofundamento do conhecimento dos mercados e a procura de novos clientes/opportunidades de negócio, a pontuação a atribuir será de “20”.

§ 2.º Para efeitos do sub-critério da alínea b), quando o objectivo da prospecção não for a expansão de mercados, a pontuação a atribuir em tal sub-critério será “0”. Quando, existindo o objectivo de expansão de mercados, a acção de prospecção vise apenas o conhecimento dos mercados, a pontuação a atribuir será de “10”. Quando, existindo o objectivo de expansão de mercados, a acção de prospecção vise a procura de novos clientes/opportunidades de negócio, a pontuação a atribuir será de “20”. Quando, existindo o objectivo de expansão de mercados, a acção de prospecção vise o conhecimento dos mercados e a procura de novos clientes/opportunidades de negócio a pontuação a atribuir será de “30”.

6.º - O critério da alínea b) do ponto 1.2 do n.º 1 do mencionado artigo 7.º será pontuado mediante a análise das menções feitas pelo promotor aos objectivos da sua candidatura, por referência aos seguintes sub-critérios:

a) Identificação das entidades a contactar para efeitos de promoção directa ou demonstração dos meios a recorrer para tal identificação e/ou designação dos eventos onde irá participar isoladamente ou em parceria;
Demonstração da adequação das entidades a contactar ou dos eventos onde irá participar à promoção dos produtos em causa.

§ 1.º Para efeitos do sub-critério da alínea a), quando o promotor não identifique ou demonstre poder identificar as entidades a contactar ou não designe os eventos em que irá participar a pontuação a atribuir será “0”, quando o faça suficientemente a pontuação a atribuir será de “12,5” quando o faça de forma boa a pontuação a atribuir será de “25”.

§ 2.º Para efeitos do sub-critério da alínea b), quando o promotor não demonstre a adequação das entidades a contactar ou dos eventos em que irá participar à promoção dos produtos em causa, a pontuação a atribuir será “0”, quando o faça suficientemente, a pontuação a atribuir será de “12,5”, quando o faça de forma considerada como boa, a pontuação a atribuir será de “25”.

7.º - O presente diploma entrará em vigor no dia imediatamente seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais dos Recursos Humanos e do Plano e Finanças, 22 de Abril de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, Eduardo António Brazão de Castro

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho conjunto

Considerando que o Relatório do “Ano Hidrológico de 2002/2003”, elaborado pela IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A. com base na rede udométrica regional, demonstra que o período compreendido entre Outubro de 2002 e Setembro de 2003 foi predominantemente seco e que o ano hidrológico de 2003/2004 apresenta, até à data, valores de precipitação muito inferiores à média”, com “uma diminuição muito significativa dos níveis de pluviosidade, tendo-se atingido no passado mês de Janeiro um dos valores mais baixos de sempre”;

Considerando que a Direcção Regional da Agricultura tem que avançar com os procedimentos necessários à melhoria das condições de transporte de água nos canais de rega principais, nos termos da Resolução do Conselho do Governo n.º 310/2004, de 11 de Março;

Considerando que a SRA foi autorizada a adoptar procedimentos céleres de contratação, face à situação de excepção;

Foi contratado com o Estabelecimento Prisional do Funchal a colocação de reclusos para a recuperação dos caudais de transporte de água, sendo por isso necessário fornecer aos reclusos as refeições;

É, portanto, necessário que a Direcção Regional da Agricultura através da Direcção dos Serviços Hidroagrícolas possa proceder à aquisição de alimentos-géneros para confeccionar, assim determina-se:

1.º - Constituir na Direcção Regional da Agricultura, Direcção dos Serviços de Hidroagrícolas um fundo de maneo no valor de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros), na rubrica orçamental com classificação orgânica 10.50.06.04 e classificação económica 02.01.06, que será periodicamente reconstituído, à medida que for dispendido.

2.º - Os pagamentos a satisfazer através do fundo de maneo, serão autorizados, caso a caso, pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, e apenas por motivo de extrema necessidade.

3.º - O fundo de maneo ora criado, ficará sob a responsabilidade do Director Regional Manuel José de Sousa Pita, que será substituído em caso de falta ou impedimento, pela coordenadora Maria Daniela Oliveira e Freitas.

4.º - No final do ano económico de 2004, a importância integral deste fundo de maneo, será entregue na Tesouraria do Governo Regional da Madeira.

5.º - Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 31 de Março de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Rectificação

Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no JORAM, II Série, número 46, de 05/03/2004, referente ao Despacho n.º 8/2004, rectifica-se onde se lê “Auxiliar

Administrativo, escalão 7 índice 193” deve ler-se “Auxiliar Administrativo, escalão 7 índice 195”

Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira, 5 de Maio de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, Luís Maurílio da Silva Dantas

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL

Anúncio de abertura de procedimento

Obras
Fornecimentos
Serviços
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: LREC: Laboratório Regional de Engenharia Civil da Madeira	A atenção de: Direcção de Serviços Administrativos
Endereço: Rua Agostinho Pereira de Oliveira	Código postal: 9000-264
Localidade/Cidade: Funchal	País: Portugal
Telefone: 291 765 223	Fax: 291 765 385
Correio electrónico: Info@lrec.pt	Endereço internet (URL): WWW.lrec.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra Locação Locação financeira Locação-venda

Combinação dos anteriores

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? Não Sim

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Fornecimento de Estações Meteorológicas Automáticas

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento de 9 (nove) Estações Meteorológicas Automáticas, Acessórios, Hardware e Software.

SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS

VI.4) Outras informações

Anulado o concurso, por razões supervenientes e de manifesto interesse público, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho.

O anúncio de abertura do procedimento foi publicado no Diário da República, n.º 56, III Série, de 6 de Março de 2004.

VI.5) Data de envio do presente anúncio 03/05/2004

O DIRECTOR DO LREC, Daniel Jorge Ribeiro Figueira da Silva

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL

Aviso

Por despacho da Ex.ma Sr.ª Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2004-04-05, foi autorizada a prorrogação do regime de horário acrescido, no período de 01-05-2004 a 30-04-2005, nos termos do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro e do Despacho n.º 15/92, publicado no JORAM n.º 80, I Série, de 01-06-1992, de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, aos enfermeiros do estabelecimento Santa Isabel, abaixo identificados;

- Emanuel Fernandes Silva;
- Isis Costa Pestana;
- Liana Pestana dos Reis;
- Lúgia Silva Freitas Rosa;
- Lucinda Fátima Teixeira Pequenezza;
- Maria Celina Sousa Dinis;
- Maria Quintal Nóbrega;
- Mónica Cristina Fernandes Freitas Gonçalves;
- Natércia Maria Jesus Alves Nóbrega;
- Roberto Nuno Coelho Gomes;
- Teresa Rita Ramos Faria Castro.

Isto de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 20 de Abril de 2004.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas.

Aviso

Por despacho da Ex.ma Sr.ª Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2004-04-05, foi autorizada a prorrogação do regime de horário acrescido, no período de 01-05-2004 a 30-04-2005, nos termos do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro e do Despacho n.º 15/92, publicado no JORAM n.º 80, I Série, de 01-06-1992, de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, aos enfermeiros do estabelecimento Bela Vista, abaixo identificados;

- Adriano Capelo de Freitas;
- Aldina Araújo Freitas Pêssego;
- Alexandra Carreira Rebelo Cardoso;
- Ana Cristina do Nascimento Perestrelo;
- Ana Freitas Gouveia;
- Ana Maria Barros de Freitas;
- Ana Paula Alves;
- Carmo Merícia dos Santos Sousa;
- Cátia Nadir Gonçalves Barradas;
- Cristina Isabel de Sousa Brazão;
- Cristina Maria Dias Pontes Silva;
- Fernanda R. Dias Rodrigues;
- Filipe Gomes Fernandes;
- Glória Maria de Freitas Pestana;
- Joel Silva Vasconcelos;
- José Décio Gomes Pereira;
- Manuel de Jesus Mendes;
- Márcia Rubina Freitas F. Silva;
- Maria da Conceição Aguiar Freitas;
- Maria do Carmo Faria Rodrigues Silva;
- Maria Dores Jesus Freitas;
- Maria Encarnação Silva Neves;
- Maria Gilberta Sousa Gomes;
- Maria José Martins Pereira;
- Maria Lina de Freitas;
- Maria Zita Vieira Barreto;
- Marisa Micaela Marques Sousa;
- Marisela Teixeira Nunes;
- Mark Anthony Aguiar Vasconcelos;
- Natália Maria Menezes Berimbau;
- Rita Assunção Aguiar Freitas.

Isto de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 20 de Abril de 2004.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 30/03/2004, foi autorizada a reclassificação profissional à Assistente de Acção Educativa, ALBERTINA DE SOUSA ORFÃO, do quadro de pessoal da Escola Secundária Jaime Moniz, para a carreira de Assistente de Administração Escolar.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 13 de Abril de 2004.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 14/04/2004, foi autorizada a reclassificação profissional à Assistente de Acção Educativa, IDALINA RODRIGUES MIRANDA, sendo nomeada em comissão de serviço extraordinária pelo período de seis meses, para a carreira/categoria de Assistente de Administração Escolar do quadro de pessoal da Escola Básica do 3.º ciclo do Funchal.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 20 de Abril de 2004.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 14/04/2004, foi autorizada a reclassificação profissional à Auxiliar de Acção Educativa, ANA RITA CORREIA GOMES, sendo nomeada em comissão de serviço extraordinária pelo período de seis meses, para a carreira de Económico do quadro de pessoal da Escola Secundária Jaime Moniz.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 22 de Abril de 2004.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
Jorge Manuel da Silva Morgado

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**Aviso**

1 - Faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 30 de Abril de 2004 encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, concurso interno de acesso geral, para provimento de um lugar na categoria de Coordenador Especialista, da carreira de coordenador, para o quadro de pessoal dos Serviços Dependentes do Secretário Regional do Plano e Finanças, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 1-A/2001/M de 13 de Março.

- 2 - O presente concurso rege-se pelas disposições legais do art.º 34.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1-A/2001/M de 13 de Março e pelo Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07.
- 3 - O concurso é válido apenas para preenchimento do lugar acima referido.
- 4 - Conteúdo funcional: Ao Coordenador compete genericamente orientar, coordenar e supervisionar as actividades desenvolvidas no Gabinete de apoio directo ao Secretário Regional do Plano e Finanças em conformidade com as respectivas atribuições.
- 5 - Local de trabalho: Situa-se na Secretaria Regional do Plano e Finanças - Avenida Arriaga, 9004-528 Funchal.
- 6 - O vencimento será o correspondente ao escalão 1, índice 470 da categoria de Coordenador Especialista, da carreira de Coordenador, da Secretaria Regional do Plano e Finanças, do grupo de pessoal de chefia, constante do mapa anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M, de 26 de Agosto.
- 7 - Requisitos de admissão:
 - 7.1 - Gerais - Satisfazerem os requisitos estabelecidos no n.º 2 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.
 - 7.2 - Especiais - Ser Coordenador, com o mínimo de três anos na respectiva carreira.
- 8 - Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normalizado, branco de formato A4 ou em papel contínuo, escrito e marginado, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90 de 04/04, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Plano e Finanças, Avenida Arriaga, 9004-528 Funchal.

 - a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e residência, código postal e telefone).
 - b) Habilitações literárias.
 - c) Experiência profissional anterior, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, menção expressa de categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública.
 - d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.
 - e) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.
- 9 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:
 - a) Curriculum Vitae, detalhado e assinado.
 - b) Documento comprovativo da classificação de serviço nos últimos 3 anos.

- c) Certificado comprovativo das habilitações literárias.
- d) Declaração passada pelo Serviço ou Organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste, a natureza do vínculo à função pública, categoria que detêm e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na Função Pública, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa.
- 10 - Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) e d) do número anterior, desde que se encontrem nos respectivos processos individuais, quando os candidatos forem da Secretaria Regional do Plano e Finanças.
- 11 - Métodos de selecção:
Avaliação Curricular, na qual serão ponderados os seguintes factores: Classificação de serviço, experiência profissional anterior, formação profissional complementar.
- 12 - Nos métodos de selecção serão utilizados o sistema de classificação de 0 a 20 valores.
- 13 - A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples da classificação obtida na avaliação curricular.
- 14 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
- 15 - A relação de candidatos admitidos a concurso e a lista de classificação final serão afixadas no Departamento Administrativo da Secretaria Regional do Plano e Finanças.
- 16 - Constituição do júri:

Presidente:

- Dr.^a Ana Isabel Teixeira da Fonte Luís Jardim, Directora de Serviços de Pessoal.

Vogais efectivos:

- Fernanda Maria Rodrigues Ferreira Andrade, Chefe de Departamento Administrativo, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
- Maria Alexandra de Jesus Faria Gomes, Chefe de Departamento.

Vogais Suplentes:

- Dr.^a Ana Filipa Albuquerque Gouveia Silva, Técnica Superior de 1.^a Classe.
- Henrique José Soares Freitas, Coordenador Especialista.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 30 de Abril de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS

Aviso

Por Despacho n.º 126/2004, de 29 de Abril, da Chefe do Gabinete, no uso do poder, delegado por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, de 14 de Novembro de 2000, publicado no JORAM II Série n.º 218 de 14 de Novembro de 2000, foi nomeada Assistente Administrativo, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, Luísa Leça Olival Quintal, após aprovação em concurso externo de ingresso.

Este provimento tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IFC – 01 – Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.03.

Ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do CPA, este despacho produz efeitos a partir de 3 de Maio de 2004.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 30 de Abril de 2004.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvia Costa

SECRETARIAREGIONALDO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

DIRECÇÃO REGIONALDE AGRICULTURA

Anúncio de abertura de procedimento

CONCURSO PÚBLICO N.º 8 SRA-DRA/2004
“CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO HORTÍCOLADOS CANHAS – PONTA DO SOL”

Obras
Fornecimentos
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais (Direcção Regional de Agricultura)	À atenção de: Chefe de Director Regional de Agricultura
Endereço: Avenida Arriaga n.º21, Edifício Golden Gate – 2.º andar.	Código postal: 9004 – 528 Funchal
Localidade/Cidade: Funchal	País: Portugal
Telefone: 291 204200	Fax: 291 224823
Correio electrónico: dra.sra@gov-madeira.pt	Endereço internet (URL): www.gov-madeira.pt/sra

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Autoridade regional/local

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de Construção e Equipamento do Centro de Abastecimento Hortícola dos Canhas

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Construção de equipamento público – Centro de Abastecimento Hortícola dos Canhas – e das respectivas infra-estruturas de apoio, e fornecimento de equipamentos tecnológicos adequados à preparação comercial de hortícolas.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia dos Canhas – Concelho da Ponta do Sol, Região Autónoma da Madeira,

Portugal

Código NUTS – PT300

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	45.21.32.00-5	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Objectos complementares	45.26.24.20.-1 45.33.12.31-4 29.36.12.00-9 29.24.21.33-8 29.22.10.00-4	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses 7 e/ou em dias □□□□ a partir da decisão de adjudicação

Ou: Início □□/□□/□□□□ e/ou termo □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas** (se aplicável)

5% do valor total da adjudicação, excluindo o IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável) A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável) Agrupamento complementar de Empresas ou Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes deverão ser titulares do certificado de classificação de empreiteiro geral ou de construtor geral emitido pelo IMOPPI, que contenha a seguinte autorização: 1.ª categoria (Edifícios e Património Construído); as autorizações da 1.ª, 2.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias; 4.ª categoria (Instalações eléctricas e mecânicas); as autorizações da 1.ª e 2.ª subcategorias; 5.ª categoria (Outros Trabalhos); as autorizações da 1.ª, 2.ª, 9.ª e 10.ª subcategorias, cada qual em classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitem, consoante a parte que a eles caiba na proposta.

b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro geral ou de construtor geral, a que se referem as alíneas b), c), e d) do art. 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, deverão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS**IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO**

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

1) Valia Técnica - 0,40

2 Prazo - 0,30

3 Preço - 0,30

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público n.º 8/SRA-DRA/2004

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 16/06/2004 (dd/mm/aaaa)

Custo (se aplicável): € 400,00 Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento: O preço que já inclui IVA à taxa legal de 13%, deverá ser pago previamente e será fornecido no prazo de 6 dias úteis, a contar da data da recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento será feito em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)
25/06/2004 (dd/mm/aaaa) ou □□□□ dias a contar do envio do anúncio

Hora (se aplicável) 17:00

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	-----

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou □□ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

Qualquer pessoa, podendo intervir representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 28/06/2004 (dd/mm/aaaa) Hora: 10:00 Local: o indicado em I.1

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO SIM

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO SIM

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

É admitida a apresentação de propostas condicionadas que envolvam a alteração do prazo de execução da empreitada.

O prazo constante no ponto II.3 deste anúncio conta-se a partir da data da consignação da obra, incluindo sábados, domingos e feriados.

O prazo constante no ponto IV.3.6 deste anúncio conta-se desde a data do acto público do concurso.

A empreitada é por série de preços e o preço base do concurso é de 1.311.000,00 (um milhão, trezentos e onze mil euros e zero cêntimos, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado).

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO 04/05/2004 (dd/mm/aaaa)

Funchal, 4 de Maio de 2004

O CHEFE DO GABINETE, João Crsitiano Loja

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)